



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

CEP 35.156-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 46 de 01 de outubro de 1.997.

## "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"

O POVO DO MUNICÍPIO DE PERIQUITO - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), de conformidade com a discriminação abaixo:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal.

Unidade: 02.04 - Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social

Projeto/Atividade: 13.75.025.1.026 - Aquisição de imóvel para construção de Unidade de Saúde.

Dotação: 4.2.1.0.00 - Aquisição de Imóveis  
R\$ 5.000,00

Projeto/atividade: 04.13.025.1.027 - Aquisição de imóvel para construção de galpão.

Dotação: 4.2.1.0.00 - Aquisição de Imóveis

R\$ 8.000,00

Total: R\$13.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura dos créditos mencionados no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação constante do Orçamento-Programa:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

CEP 35.156-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: 02.02 - Secretaria Municipal de Planejamento,  
Adm. e Fazenda

Projeto/Atividade: 13.76.447.1.011 - Const. Sistema de  
Tratamento de Água de Pedra Corrida.


Doação: 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações  
R\$ 13.000,00

Total: R\$ 13.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Periquito, MG, 01 de outubro de 1.997.

  
**EDUARDO JOSÉ RODRIGUES BARREL**  
Prefeito Municipal